



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 054/2022**  
**ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2022**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que dispõe a Organização Didática do IFRS, torna público, por meio deste Edital, o cronograma, normas e procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares para cursos de graduação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Perfaz o objeto deste Edital o cronograma, as normas e os procedimentos que orientarão a validação das Atividades Complementares.

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local (Setor responsável)
03 de outubro de 2022	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos <a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>
04 a 14 de outubro de 2022	Período de inscrição	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
17 a 24 de outubro de 2022	Análise das solicitações	Coordenações de Cursos/Comissão responsável
25 de outubro de 2022	Resultado preliminar no site <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos <a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>
26 de outubro de 2022	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
27 de outubro de 2022	Avaliação dos recursos	Coordenações de Cursos/Comissão
28 de outubro de 2022	Resultado final no site do <i>Campus</i>	Coordenadoria de Registros Acadêmicos <a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

## 2. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

2.1. Entende-se por atividades complementares aquelas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso e nos artigos 243 e 244 da Organização Didática do IFRS.

2.2. Considera-se realizada a atividade curricular a partir da data de expedição do documento comprobatório.

2.3. Somente poderá solicitar validação das Atividades Complementares, o estudante que esteja em situação regular e/ou frequentando os cursos de graduação oferecidos pelo IFRS – *Campus Sertão* a partir do semestre que segue:

CURSO	SEMESTRE
Bacharelado em Agronomia	8º (oitavo)
Bacharelado em Zootecnia	6º (sexto)
Tecnologia em Agronegócio	4º (quarto)
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	4º (quarto)
Tecnologia em Gestão Ambiental	4º (quarto)
Licenciatura em Ciências Agrícolas	5º (quinto)
Licenciatura em Ciências Biológicas	7º (sétimo)
Formação Pedagógica para Graduados não licenciados	1º (primeiro)

2.4. Somente poderão ser objeto de reconhecimento e validação pela Coordenação do Curso ou comissão específica as atividades realizadas **após o ingresso no curso** para o qual o estudante solicita a inclusão das Atividades Complementares.

Parágrafo único. No caso de estudante que ingressou em curso de graduação do IFRS – *Campus Sertão*, oriundo de transferência interna ou externa, desde que, nesse último caso, para curso idêntico, afim ou na mesma área, será permitido validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, preenchendo, obrigatoriamente, o formulário específico (Anexo I), sob inteira responsabilidade do solicitante, no período indicado no cronograma, com entrega da documentação comprobatória nos termos do item 4 deste Edital, no horário das 8h às 20h de segunda a sexta-feira.

## 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição somente será efetivada quando apresentados os certificados e declarações (original e cópia) que comprovem **as atividades realizadas**.

Parágrafo único. É dispensada a apresentação de via original para certificados com autenticação eletrônica e código para verificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

4.2. Os documentos comprobatórios juntamente com o formulário de solicitação (Anexo I) poderão ser entregues pelo próprio estudante interessado ou por pessoa autorizada, devendo este apresentar autorização, conforme Anexo III e cópia do documento de identidade.

4.3. Os documentos (original e cópia) deverão ser apresentados na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS – *Campus Sertão*, localizada no Bloco A1, no momento da inscrição. As cópias são de responsabilidade do estudante e não serão devolvidas.

4.4. Não será permitida a inscrição para a validação das Atividades Complementares apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

## 5. DA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

5.1. A avaliação das solicitações de validação de estudos das Atividades Complementares deverá seguir o procedimento previsto no Projeto Pedagógico de cada curso.

5.2. A análise e validação das Atividades Complementares se darão em conformidade com o art. 243 e art. 244 da Organização Didática do IFRS (Resolução nº 086, de 17 de outubro de 2017).

5.3. Ao final dos trabalhos, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos o parecer instruído com todos os comprovantes das atividades realizadas pelo estudante.

## 6. DO RESULTADO PARCIAL

6.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, no site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados preliminares encaminhados pela Coordenação do Curso relativos à validação das Atividades Curriculares Complementares.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O acadêmico que julgar necessário interpor recurso deverá protocolar no prazo estabelecido, em formulário próprio (Anexo II), apresentando os fatos e as razões que embasam a solicitação e anexar às informações que o justifiquem. O formulário preenchido deve ser entregue na Coordenadoria de Registros Acadêmicos na data especificada, no horário das 08h às 20h. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado e nem aceitos documentos novos ou complementares.

7.2. Os recursos serão avaliados observando o cronograma do presente edital. O coordenador do curso deverá encaminhar o parecer final para a Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologar os resultados.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

8.1. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos homologará, através do site do IFRS – *Campus Sertão*, conforme cronograma, os resultados finais encaminhados pela Coordenação do Curso referentes à validação das Atividades Complementares.

## 9. DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

9.1. Após análise e deferimento da Coordenação do Curso, as Atividades Complementares serão encaminhadas à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, que fará o registro no respectivo histórico escolar **apenas quando o estudante integralizar o total de carga horária estipulada no PPC do seu curso.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Normas e avisos complementares a este Edital poderão ser publicados sempre que necessário.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Coordenadoria Geral de Ensino, observada a legislação e o ordenamento institucional vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 03 de outubro de 2022.

Odair José Spenthof  
Diretor Geral do IFRS - *Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
**Campus Sertão**

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08  
Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**ANEXO I**  
**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 054/2022**  
**REQUERIMENTO PARA VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES\***

Estudante:		Nº de matrícula:	
Curso:			
Nº	NOME DO EVENTO/ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA (HORAS)	CARGA HORÁRIA VALIDADA (HORAS)**
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)</b>			

\*Apresentar, no momento da solicitação os documentos comprobatórios: original e cópia. É necessário anexar cópia de todas as atividades descritas no quadro acima.

\*\* Para preenchimento da coordenação do curso.

Sertão-RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

**Parecer da coordenação do curso**

Autorizo a validação das atividades curriculares complementares totalizando \_\_\_\_\_ horas para que sejam registradas no histórico escolar do acadêmico, de acordo com a documentação apresentada nesta solicitação. Sertão/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a) do curso





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS  
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

**ANEXO III**  
**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 054/2022**  
**FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO**

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos,

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, do  
curso \_\_\_\_\_, ingresso no ano de 201\_\_\_\_, abaixo assinado, por este instrumento  
particular, AUTORIZO o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ a realizar os procedimentos necessários acerca do Edital de Atividades  
Curriculares Complementares em meu nome.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do interessado(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do autorizado(a): \_\_\_\_\_